

DELIBERAÇÃO Nº 014/2021 – CEDCA/PR

Considerando a suspensão da deliberação 53/2014 do CEDCA/PR, através da Deliberação 27/2015, tendo em vista a necessidade de refazer os projetos arquitetônico e complementares e, por consequência, as planilhas orçamentárias, quantitativos e memorial descritivo, adequando-os à realidade do Estado do Paraná;

Considerando a Deliberação nº43/2017 que alterou a modalidade de repasse de recursos para a execução das obras de Construção das sedes dos trinta e um Conselhos Tutelares habilitados pela Deliberação 53/2014 do CEDCA, substituindo os convênios que seriam firmados entre o Estado e os Municípios, pela destinação de recursos ali previstos para a execução pelo próprio Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de comprovação de contrapartida dos municípios para a formalização de parcerias entre o Estado do Paraná e os municípios;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente -CEDCA/PR, reunido extraordinariamente em 23 de abril de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º Que os municípios contemplados pela construção de Sedes do Conselho Tutelar - Padrão Arquitetônico do Estado do Paraná (Listagem Anexa), no momento de formalização das parcerias, deverão apresentar a Lei Orçamentária e Dotação Orçamentária que preveja a destinação de recursos para pagamento dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares que compõe a equipe de trabalho que atuará na Sede construída com recursos do FIA/PR, bem como se comprometa a realizar envio semestral dos comprovantes de pagamento dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares durante a vigência do termo de Convênio.



Art. 2º Pela revogação das Deliberações nº 53/2014, nº 27/15 e nº 43/2017 do CEDCA/PR.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Listagem dos Conselhos Tutelares beneficiados com a construção de Sede no Padrão Arquitetônico do Governo do Estado do Paraná.

1. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Mandirituba
2. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Campo Magro
3. ER Maringá – Conselho Tutelar de Marialva
4. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Campo Largo
5. ER Campo Mourão – Conselho Tutelar de Campo Mourão
6. ER Cascavel – Conselho Tutelar de Cascavel
7. ER Cornélio Procópio – Conselho Tutelar de Cornélio Procópio
8. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande
9. ER Guarapuava – Conselho Tutelar de Guarapuava I
10. ER Ponta Grossa – Conselho Tutelar de Jaguariaiva
11. ER Maringá – Conselho Tutelar de Maringá
12. ER Guarapuava – Conselho Tutelar de Prudentópolis
13. ER Londrina – Conselho Tutelar de Rolândia
14. ER União da Vitória – Conselho Tutelar de São Mateus do Sul
15. ER Irati – Conselho Tutelar de Imbituva
16. ER Apucarana – Conselho Tutelar de Arapongas
17. ER Cianorte – Conselho Tutelar de Cianorte
18. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Araucária
19. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Colombo
20. ER Curitiba – Conselho Tutelar de Curitiba
21. ER Campo Mourão – Conselho Tutelar de Goioerê
22. ER Guarapuava – Conselho Tutelar de Guarapuava II
23. ER Guarapuava – Conselho Tutelar de Pitanga
24. ER Francisco Beltrão – Conselho Tutelar de Dois Vizinhos
25. ER Londrina – Conselho Tutelar de Cambé
26. ER Londrina – Conselho Tutelar de Ibiporã
27. ER Londrina – Conselho Tutelar de Londrina



28. ER Pato Branco – Conselho Tutelar de Palmas
29. ER Pato Branco – Conselho Tutelar de Pato Branco
30. ER Toledo – Conselho Tutelar de Palotina
31. ER União da Vitória – Conselho Tutelar de União da Vitória

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 23 de Abril de 2021.



José Wilson de Souza
**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**